



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1124

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	10
Atas de registro de preço - Trimestral	10
Pregão	10
IMP - Instituto Municipal de Previdência	10
Licitações e Contratos	10
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1124

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.239, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro referente aos recursos recebidos da Emenda Parlamentar nº 3759003, visando criar fichas para continuidade do convênio para realização de cirurgias eletivas com a Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.505,96 (Trinta e oito mil e quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

CRÉDITO(S)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2224.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95		38.505,96
Total (R\$)					38.505,96

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 38.505,96 (Trinta e oito mil e quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), por superávit financeiro referente aos recursos recebidos da Emenda Parlamentar nº 3759003, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes

Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.240, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação referente à transferência estadual do Programa Qualis Mais, conforme Resolução SS nº 59, de 15 maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 170.947,66 (cento e setenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

CRÉDITO(S)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.10.301.0084.2277.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2		50.947,66
NOVA_FICHA	02.06.02.10.301.0084.2277.3.3.90.30	Material de Consumo	2		120.000,00
Total (R\$)					170.947,66

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 170.947,66 (cento e setenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 59, de 15 maio de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1124

Página 3 de 11

modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.241, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial referente aos recursos recebidos da Emenda Parlamentar nº 3759003, visando a continuação da realização de cirurgias eletivas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 71.094,31 (setenta e um mil e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
1487	02.06.02.10.302.0085.2224.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95		71.094,31
Total (R\$)					71.094,31

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 71.094,31 (setenta e um mil e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial referente aos recursos recebidos da Emenda Parlamentar nº 3759003, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.242, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação referente Portaria nº 478, de 2 de junho de 2023, que distribui recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 59.405,88 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2280.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5		59.405,88
Total (R\$)					59.405,88

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 59.405,88 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação referente à Portaria nº 478, de 2 de junho de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1124

Página 4 de 11

LEI Nº 6.243, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação para serviço emergencial de abrigamento durante as baixas temperaturas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
191	02.04.04.08.244.0049.2059.3.3.50.43	Subvenções Sociais	2		50.000,00
Total (R\$)					50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação de Subvenções Sociais vinculado à Parceria Estadual com Terceiro Setor, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.244, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à entidade Centro de Cidadania SMP (Casa Esperança), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

ANEXO I - A	
(...)	
SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS	
(...)	
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
	Fundo Municipal de Assistência Social -
02.04.04	Convênios/Transferências
08.244.0049.2.059	Parceiros (Estadual) com o Terceiro Setor
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
(...)	
	Centro de Cidadania SMP (Casa Esperança)
	50.000,00
	101.099,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.245, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha para o pagamento de despesas de anos anteriores da Prefeitura Municipal junto à SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 211.617,00 (Duzentos e onze mil e seiscentos e dezessete reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1124

Página 5 de 11

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
NOVA_ FICHA	02.03.06.04.122.0022.2027.3.3.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1	211.617,00
Total (R\$)				211.617,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
78	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	211.617,00
Total (R\$)				211.617,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.246, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha para o pagamento de despesas de anos anteriores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL) junto à SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 59.800,94 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais e noventa e quatro centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor(R\$)
NOVA_ FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4	59.800,94
Total (R\$)				59.800,94

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
614	03.01.01.12.364.0111.2156.4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4	59.800,94
Total (R\$)				59.800,94

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.247, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando ajuste de saldo orçamentário para pagamento de contrato com a COMDERP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1124

Página 6 de 11

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
474	02.07.01.15.452.0090.2239.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1		956.973,95
Total (R\$)					956.973,95

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
473	02.07.01.15.451.0098.2222.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1		956.973,95
Total (R\$)					956.973,95

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI 6.248, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial referente à Conta do Convênio da obra de infraestrutura na Rua Luis Cremasco - Fase II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
119	02.03.06.04.122.0022.2028.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	92	100.0092	18.000,00
Total (R\$)					18.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), ocorrerão por superávit financeiro parcial referente à Conta do Convênio da obra de infraestrutura na Rua Luis Cremasco - Fase II, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às

alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.379, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.239/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R\$ 38.505,96 (Trinta e oito mil e quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos) nos termos da Lei Municipal nº 6.239, de 29 de junho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

CRÉDITO(S)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2224.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95		38.505,96
Total (R\$)					38.505,96

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 38.505,96 (Trinta e oito mil e quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), por superávit financeiro referente aos recursos recebidos da Emenda Parlamentar nº 3759003, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1124

Página 7 de 11

Secretário Municipal de Gestão Pública

Municipal nº 6.241/2023.

DECRETO Nº 7.380, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.240/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.947,66 (cento e setenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.240, de 29 de junho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

CRÉDITO(S)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.10.301.0084.2277.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2		50.947,66
NOVA_FICHA	02.06.02.10.301.0084.2277.3.3.90.30	Material de Consumo	2		120.000,00
Total (R\$)					170.947,66

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 170.947,66 (cento e setenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 59, de 15 maio de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.381, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.094,31 (setenta e um mil e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.241, de 29 de junho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
1487	02.06.02.10.302.0085.2224.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95		71.094,31
Total (R\$)					71.094,31

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 71.094,31 (setenta e um mil e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial referente aos recursos recebidos da Emenda Parlamentar nº 3759003, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.382, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.242/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1124

Página 8 de 11

Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.405,88 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.242, de 29 de junho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)		Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa				
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2280.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5		59.405,88
Total (R\$)					59.405,88

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 59.405,88 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação referente à Portaria nº 478, de 2 de junho de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.383, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.243/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.243, de 29 de junho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)		Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa				
191	02.04.04.08.244.0049.2059.3.3.50.43	Subvenções Sociais	2		50.000,00
Total (R\$)					50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação de Subvenções Sociais vinculado à Parceria Estadual com Terceiro Setor, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.384, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.245/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.617,00 (Duzentos e onze mil e seiscentos e dezessete reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.245, de 29 de junho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa			
NOVA_FICHA	02.03.06.04.122.0022.2027.3.3.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1	211.617,00
Total (R\$)				211.617,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa			
78	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	211.617,00
Total (R\$)				211.617,00

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1124

Página 9 de 11

5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.385, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.246/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.800,94 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais e noventa e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.246, de 29 de junho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor(R\$)
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4	59.800,94
Total (R\$)				59.800,94

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
614	03.01.01.12.364.0111.2156.4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4	59.800,94
Total (R\$)				59.800,94

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.386, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.247/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no R\$ 956.973,95 (Novecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.247, de 29 de junho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
474	02.07.01.15.452.0090.2239.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1		956.973,95
Total (R\$)					956.973,95

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
473	02.07.01.15.451.0098.2222.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1		956.973,95
Total (R\$)					956.973,95

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.387, DE 29 DE JUNHO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1124

Página 10 de 11

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.248/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.248, de 29 de junho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)		Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa				
119	02.03.06.04.122.0022.2028.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	92	100.0092	18.000,00
Total (R\$)					18.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), ocorrerão por superávit financeiro parcial referente à Conta do Convênio da obra de infraestrutura na Rua Luis Cremasco - Fase II, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; **Ca=** Contratado; **PR=** Pregão; **O=** Objeto; **V=**; **P=** Período; **DA=** Data de Assinatura.

Nº 0122/2022; CA= **Ordep Produtos Saneantes Ltda EPP**; PR= 0039/2022; O= SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E HORTIFRUTÍCOLA À BASE DE CLORO ORGÂNICO À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 47.455,20 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); DA= 29 de setembro de 2022.

Pregão

Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Abertura de pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de PROCESSO SELETIVO a ser realizado para cargos da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Rio Pardo, compreendendo: elaboração e obtenção das inscrições; elaboração e divulgação dos editais; preparação e publicação de rol de inscritos; elaboração e divulgação de inscrições deferidas e indeferidas; preparação e divulgação do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos; impressão, empacotamento e entrega das provas objetivas; recolhimento dos títulos a serem apresentados; aplicação, coordenação e correção das provas escritas e de títulos; obtenção, apresentação e divulgação dos resultados; análise e respostas aos eventuais recursos; contratação de fiscais para aplicação das provas; apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos certames, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com encerramento dia **14 de julho de 2023 às 09:00 horas**. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **03 de julho de 2023**.

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Licitações e Contratos

Extrato

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº.: 002/2023

PROCESSO Nº.: 008/2023

MODALIDADE: Dispensa de licitação, Lei nº. 8.666/96, artigo 24, II.

Contratada: Bruno Domingos Minussi Cassucci - ME, Avenida 9 de Julho, 503, cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF sob o nº. 13.902.472/0001-81. Representada por: Bruno Domingos Minussi Cassucci - CPF: 224.296.298-10.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1124

Página 11 de 11

Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF sob o nº. 00.526.975/0001-58 Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - CPF: 224.466.658-10.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de computadores, servidor de banco de dados e gerenciamento de backups do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato em 21/06/2023.

Valor do Contrato: R\$510,00 (quinhentos e dez reais) mensal.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 30/06/2023 às 10:22:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/359d-297b-bed5-0705>

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 359d-297b-bed5-0705



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1124, ano VI, veiculado em 30 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 30/06/2023 às 10:22:07 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/359d-297b-bed5-0705>